



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA  
**DIÁRIO OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**



**SUMÁRIO**

Termo de Rescisão.....01/01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/MA  
 TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2014 O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO – MA, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Educação com sede à Praça da Matriz, 42 – Centro – São Mateus do Maranhão – MA, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 06.019.491/0001-07, neste ato representado pela Sra. Secretária Municipal de Educação a Sra. Telma da Silva Vieira, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, através do presente, vem atrás desta publicação tornar público a RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 012/2014, de 03 de Abril de 2014, firmado com a empresa EMGEPLENA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Laerte Santos, nº 53, Vila Fialho, município de São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.109.789/0001-00, conhecida anteriormente sob o domínio da sua razão social EDECON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, MOTIVO ABANDONO DE OBRA, neste ato representada pelo Sr. Antonio Almeida Lima, brasileiro, portador do CPF nº 483.095.403-53, pelos motivos a seguir expostos: CLÁUSULA PRIMEIRA 1.1 -A parte acima qualificadas resolve na forma do Processo Administrativo nº 104/2014, que culminou na contratação da empresa acima citada Contrato nº 012/2014, rescindi-lo a partir de 12 de Abril de 2021, conforme solicitação da gestão atual do Município, por ofício encaminhado, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. PARÁGRAFO PRIMEIRO –Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada, como consta no ofício de solicitação de rescisão. PARÁGRAFO SEGUNDO -Verificada a conveniência para a Contratante, e a inexistência em operar na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto comporá novos pacotes de serviços especializados não previstos no presente contrato, sem majoração contratual ou ônus a administração da fundação. CLÁUSULA SEGUNDA 2.1. A rescisão do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo Tomada de Preços nº 12/2014. PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais. CLÁUSULA TERCEIRA –DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem de execução ou financeira. E, por estarem justificadas, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de testemunhas. São Mateus do Maranhão - MA, 12 de Abril de 2021. O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de ampla divulgação. São Mateus do Maranhão-MA, 12 de Abril de 2021. Telma da Silva Vieira - Secretária Municipal de Educação.



ESTADO DO MARANHÃO

Diário Oficial do Município

Poder Executivo

Praça Matriz, 42 - Centro

São Mateus do Maranhão—MA

Ivo Rezende Aragão

*Prefeito Municipal*

Thiago Rezende Aragão

*Secretario de Administração*

Site: [www.saomateus.ma.gov.br](http://www.saomateus.ma.gov.br)